

**Secretaria de Estado de  
Gestão e Recursos Humanos  
- SEGER -**

**PORTARIA Nº 11-R, DE 03 DE  
ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre os procedimentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (**CRC On-line**) para fins de participação das licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 2.394-R, de 12 de novembro de 2009, que cria e disciplina o Cadastro de Fornecedores e de Convenientes do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que institui o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs);

**CONSIDERANDO** a Portaria Seger Nº 25-R, de 02 de outubro de 2019, que disciplina a utilização do sistema e-Docs, no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o envio on-line de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) Parcial junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Subgerência de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (Sucaf/Seger) concederá exclusivamente de forma eletrônica o Certificado de Registro Cadastral - **CRC On-line**, na versão parcial, aos fornecedores interessados em participar dos pregões eletrônicos dos órgãos e entidades do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Entende-se por Certificado de Registro Cadastral (**CRC On-line**), na versão parcial, a obtenção de chave e senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), mediante envio on-line dos seguintes documentos de Habilitação Jurídica, devidamente atualizados:

**I** - Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

**a)** Requerimento de Solicitação, preenchido diretamente na plataforma do CRC On-line.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**c)** Documento oficial de identidade e CPF dos administradores.

**d)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**f)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**h)** Declaração, assinada pelos administradores ou procurador com poderes específicos para tal, de que as informações e documentos apresentados refletem a atual situação jurídica da empresa, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)).

**II** - Em se tratando de Pessoas Físicas:

**a)** Requerimento de Solicitação, preenchido diretamente na plataforma do CRC On-line.

**b)** Documento oficial de identidade.

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**d)** Comprovante de residência.

**e)** Declaração, assinada pelo interessado ou seu procurador com poderes específicos para tal, de que as informações e documentos apresentados refletem sua atual situação jurídica, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)).

**Parágrafo único.** As empresas estrangeiras que não tenham filial ou representante legal no País deverão apresentar documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o português por tradutor juramentado, nos termos do art. 9º do Decreto Nº 2.394-R/2009.

**Art. 3º.** Caso o usuário cadastrado na aba  login  do sistema não seja a mesma pessoa física ou o administrador da pessoa jurídica consignada nos documentos constantes no art. 2º, o interessado deverá apresentar, ainda:

**I** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para tal, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)).

**II** - Documento oficial de identidade e CPF do procurador.

**Parágrafo único.** A procuração particular só terá validade se for assinada digitalmente pelo próprio interessado no cadastro (e-CNPJ) para pessoas jurídicas e e-CPF para pessoas físicas).

**Art. 4º.** Os documentos encaminhados on-line pelo Portal de Compras dispensam a autenticação em cartório e deverão estar assinados digitalmente, nos seguintes termos:

**a)** No caso de pessoas jurídicas: com o e-CNPJ da empresa ou e-CPF do sócio administrador ou procurador com poderes específicos para tal, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º.

**b)** No caso de pessoas físicas: com o e-CPF do interessado a ser cadastrado ou do procurador com poderes específicos para tal, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º.

**Art. 5º.** Para obtenção do CRC Parcial On-line, antes do envio dos documentos listados nos arts. 2º e 3º, o interessado deverá realizar um cadastramento prévio no Portal de Compras ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)), objetivando a criação de seu usuário e senha de acesso ao sistema.

**Art. 6º.** O CRC Parcial terá validade de 1 (um) ano.

**Art. 7º.** Para atualização ou renovação do CRC Parcial, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

**I** - Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

**a)** Requerimento de Solicitação, preenchido diretamente na plataforma do CRC On-line.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**c)** Declaração, assinada pelos Administradores ou procurador com poderes específicos para tal, de que não houve alteração nos dados do interessado OU de que houve alteração e as informações e documentos apresentados refletem a atual situação jurídica da empresa, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)).

**d)** Demais documentos referidos nos arts. 2º e 3º que tenham sofrido alteração, se for o caso.

**II** - Em se tratando de Pessoas Físicas:

**a)** Requerimento de Solicitação,

preenchido diretamente na plataforma do CRC On-line.

**b)** Declaração, assinada pelo interessado ou seu procurador com poderes específicos para tal, de que não houve alteração nos dados cadastrados OU de que houve alteração e as informações e documentos apresentados refletem a atual situação jurídica da pessoa física, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)).

**c)** Demais documentos referidos nos arts. 2º e 3º que tenham sofrido alteração, se for o caso.

**Art. 8º.** As instruções para o envio eletrônico dos documentos constam no Portal de Compras ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)).

**Art. 9º.** Até 30 de dezembro de 2020, a Seger continuará aceitando o envio físico dos documentos listados nos arts. 2º e 7º para obtenção do CRC Parcial, desde que observadas as seguintes condições:

**I** - Realizar o cadastramento prévio, conforme art. 5º.

**II** - Apresentar os documentos em cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada dos originais, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, à exceção de documentos originais ou daqueles cuja veracidade possa ser verificada pela internet.

**III** - Apresentar o Requerimento de Solicitação, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)).

**IV** - No caso de utilização de procuração particular (art. 3º, inciso I), apresentar o respectivo documento com firma reconhecida em cartório.

**V** - Endereçar os documentos ao Protocolo Geral da Seger, aos cuidados da Subgerência de Cadastro de Fornecedores, no seguinte endereço: Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, CNPJ 07.162.270/0001-48.

**Parágrafo único.** Os casos excepcionais serão tratados pontualmente pela Subgerência de Cadastro de Fornecedores - Sucaf/ Seger.

**Art. 10.** O CRC Parcial não dispensa o fornecedor da apresentação de toda a documentação de habilitação prevista no Edital perante a Comissão de Licitação do órgão licitante.

**Art. 11.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) completo, regulamentado pela Portaria Seger Nº 04-R/2010, apenas será expedido para as empresas titulares de contratos corporativos vigentes

Vitória (ES), Segunda-feira, 06 de Abril de 2020.

com a Administração Estadual, mediante requerimento por elas apresentado, acompanhado da respectiva documentação, aplicando-se as disposições acerca do envio on-line aqui estabelecidas.

**Art. 12.** Os documentos encaminhados que não estejam listados nos arts. 2º e 3º não comporão o processo administrativo de cadastro, ficando disponíveis para retirada pelo interessado durante o prazo de 90 (noventa) dias, excetuando-se os encaminhados eletronicamente, a partir de quando serão devidamente eliminados.

**Parágrafo único.** Os documentos encaminhados em meio físico e utilizados no processo de emissão do CRC Parcial serão digitalizados, inseridos no processo eletrônico e devidamente eliminados no mesmo prazo previsto no caput, nos termos do §2º do art. 12 do Decreto Nº 4.410-R/2019.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se a Portaria Nº 37-R, de 27 de julho de 2012.

Vitória, 03 de abril de 2020.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 575649**

**Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 011/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020.**

**PROCESSO Nº 2020-R7R5H**  
**CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviço como Coordenador Técnico para atuar na execução dos cursos na modalidade EaD.

**Contratado:** Leonardo Braga Guimarães

**Período:** 01.04.2020 e 30.06.2020.

**Valor Hora:** R\$ 20,00 | **Carga Horária Estimada Mês:** 160h/a.  
**Dotação Orçamentária:** 10.28.201.04.128.0027.2077,  
**Elemento de despesa:** 339036,  
**Fonte:** 0101.

Vitória, 03 de abril de 2020  
**Nelci do Belem Gazzoni**  
Diretora Presidente / ESESP  
**Protocolo 575554**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 012/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020.**

**PROCESSO Nº 2020-TVVVBZ**  
**CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviço como Coordenador Técnico para atuar na execução dos cursos na modalidade EaD.

**Contratado:** Rodrigo Machado dos Santos

**Período:** 01.04.2020 e 30.06.2020.

**Valor Hora:** R\$ 20,00 | **Carga Horária Estimada Mês:** 120h/a.  
**Dotação Orçamentária:**

10.28.201.04.128.0027.2077,  
**Elemento de despesa:** 339036,  
**Fonte:** 0101.

Vitória, 03 de abril de 2020  
**Nelci do Belem Gazzoni**  
Diretora Presidente / ESESP  
**Protocolo 575559**

**Resumo do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 070/2019**

**Processo: 86581015**

**Objeto:** presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2019 até a data de 30 de Abril de 2020, com carga horária de 160 horas mês

**Contratante:** Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

**Contratado:** Raphael Avellar Merçon de Vargas

**Dotação Orçamentária:**

10.28.201.04.128.0027.2077,  
**Elemento de despesa:** 339036,

**Fonte:** 0101.

Vitória, 03 de Abril de 2020.

**Nelci do Belem Gazzoni**  
Diretora Presidente / ESESP  
**Protocolo 575562**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**PORTARIA Nº 24-S, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,** no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER,** as férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Número funcional	Período aquisitivo	Período de gozo	Total em dias
CARLOS ALBERTO FARIAS	240518	2001	23/03 a 07/04/2020	16
DENIZE CARLA BALLA	2835762	2019/2020	23/03 a 06/04/2020	15
LUIZ CARLOS PINHEIRO NAZARETH	239140	2017/2018	23/03 a 06/04/2020	15
MARCO ANTONIO ALVES DO ESPIRITO SANTO	240105	2018/2019	01/04 a 30/04/2020	30
MARCOS ANTONIO BRAGATTO	241651	2019/2020	23/03 a 06/04/2020	15
MARIA DA PENHA EDMUNDO TAVARES	251425	2002	01/04 a 28/04/2020	28
REGINA MARCIA RESENDE DE OLIVEIRA	372964	2001	23/03 a 20/04/2020	29
SILEZIA APARECIDA BATISTA	2712814	2009	03/04 a 01/05/2020	29
SIMONE LEMOS VIEIRA	2875616	2018/2019	23/03 a 06/04/2020	15

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de abril de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 575694**

**ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 24, DE 3 DE ABRIL DE 2020.**

**Designa servidores para compor equipe de trabalho para elaboração de relatórios de resultados e de estatísticas fiscais do Tesouro Estadual.**

**O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO ESTADUAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e

**Considerando** as atribuições previstas no art. 9º do Decreto nº 3440 -R/2013,

**Considerando** a necessidade de prover maior eficiência na elaboração e divulgação periódica dos relatórios de resultados e demais estatísticas fiscais do Tesouro Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar equipe de trabalho para definir formato, escopo, cronograma e periodicidade de disponibilização dos relatórios de resultados e de estatísticas fiscais do Tesouro Estadual elaborados para fins de acompanhamento, transparência e controle das

finanças públicas.

**Art. 2º** A equipe será composta pelos seguintes Consultores do Tesouro Estadual:

Ighor David Dias  
Rudisom Rodrigues de Paula  
Henrique Simberg Valinhos  
Bruno Silva Martins Ferreira

**Art. 3º** A equipe de trabalho ora instituída poderá requisitar o auxílio de demais servidores do Tesouro Estadual, quando necessários à elaboração dos relatórios de resultados e de estatísticas fiscais.

**Art. 4º** A equipe de trabalho deverá apresentar relação dos relatórios que serão produzidos com a respectiva periodicidade, no prazo a ser definido pelo Subsecretário do Tesouro Estadual.

**Art. 5º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 3 de abril de 2020.

**BRUNO PIRES DIAS**

Subsecretário do Tesouro Estadual  
**Protocolo 575635**